



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.280, DE 2024

Cria a Rota dos Tropeiros, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Autor: Deputados POMPEO DE MATTOS, GILBERTO NASCIMENTO, VITOR LIPPI e outros.

Relator: Deputado VERMELHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.280/2024, de autoria dos nobres Deputados Pompeo de Mattos, Gilberto Nascimento, Vitor Lippi e outros, cria a Rota dos Tropeiros, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor descreve o itinerário pelo qual as tropas de animais adquiridos no Sul do Brasil transitavam em direção às províncias do Sudeste durante o período colonial brasileiro, no auge da atividade aurífera. O caminho das Tropas, também conhecido como Estrada das Tropas, Estrada Viamão-Sorocaba, Estrada Real, Caminho da Serra ou Estrada do Sertão, representou o trajeto pelo qual a integração interna na colônia foi fortalecida.

O traçado do Caminho das Tropas engloba municípios como Viamão e Vacaria, no Rio Grande do Sul; Lages, em Santa Catarina; Rio Negro, Ponta Grossa e Castro, no Paraná, além de Sorocaba, em São Paulo. Com o passar do tempo as trilhas percorridas pelos tropeiros gradualmente se converteram em núcleos urbanos e cidades.





O Projeto almeja estabelecer uma Rota Turística que siga, na maioria, o percurso original do Caminho das Tropas, promovendo um resgate cultural e histórico, através da homenagem à cultura dos tropeiros. Há também o enfoque ao estímulo à geração de renda por meio do ecoturismo e do cicloturismo.

O Projeto de Lei nº 1.280/2024 foi distribuído em 18/04/2024, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do RICD, em regime de tramitação ordinária. A matéria tramita em regime de apreciação conclusiva. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 19/04/2024.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A criação da Rota dos tropeiros visa estimular o desenvolvimento sustentável das atividades turísticas e econômicas, especialmente, nos Municípios de: Bom Jesus, Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Linha Nova, Nova Petrópolis, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Sapiranga, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Taquara, Vacaria, Viamão, **no Estado do Rio Grande do Sul**; Capão Alto, Correia Pinto, Curitibaanos, Lages, Mafra, Monte Castelo, Papanduva, Santa Cecília, **no Estado de Santa Catarina**; Arapoti, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Carambeí, Castro, Curitiba, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Rio Negro, São Luiz do Purunã, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, **no Estado do Paraná**; e Buri, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Sorocaba, **no Estado de São Paulo**.

Este Projeto promoverá não apenas a cultura, mas também o turismo através da integração com a natureza. Acreditamos que a criação da Rota





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Vermelho – PL/PR**

dos tropeiros possibilitará a potencialização do turismo na região Sul e uma parte do Sudeste, representado pelo Estado de São Paulo.

Cremos, assim, que a criação da Rota dos Tropeiros, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, é iniciativa mais que justa e oportuna. Entendemos que, sua implementação promoverá o fortalecimento necessário no mercado turístico nacional e internacional, através do ecoturismo, do ciclismo, do fomento ao lazer e à atividade física, da valorização da cultura histórica dos tropeiros, além de estimular também o desenvolvimento regional, a criação de empregos e estímulo à economia local.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.280, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado **VERMELHO PL/PR**
Relator

